



IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

ESTATUTO SOCIAL

IBAPE/RS – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO SUL

**Estatuto Social consolidado pela
Assembleia Geral Extraordinária
do dia 29/11/2017, na sede social
da entidade.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Art. 1º - O IBAPE/RS – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO SUL, fundado em 18 de abril de 1977, entidade constituída por prazo indeterminado, é uma sociedade civil sem intuito lucrativo, sem caráter político ou religioso, com personalidade jurídica própria, tendo finalidade associativa, cultural e de ensino, pela difusão e promoção de conhecimentos técnicos da Engenharia de Avaliações e Econômica, da Engenharia de Segurança do Trabalho e das Perícias e Arbitragens de Engenharia, e de outras atividades afins e correlatas. Reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e demais disposições aplicáveis, bem como pelos Códigos de Ética emanados pelo CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, no que diz respeito às respectivas áreas de formação a que pertençam os seus associados.

Rua Washington Luiz, 552 Sala 501, Centro Histórico – CEP 90.010-460 – Porto Alegre-RS
Fixo (51) 3226-5844 – E-mail: ibape-rs@ibape-rs.org.br



IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

Art. 2º - O IBAPE/RS – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DO RIO GRANDE DO SUL tem sua sede administrativa situada à Rua Washington Luiz, 552, sala 501, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-460, com foro jurídico nesta Capital, e usará como nome fantasia a sigla **IBAPE/RS**.

Art. 3º - O ano social iniciar-se-á em 1ª de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º - O IBAPE/RS tem por finalidades principais:

a) a defesa de interesses de profissionais técnicos de nível superior dedicados à Engenharia de Avaliações e Econômica, à Engenharia de Segurança do Trabalho, às Perícias e Arbitragens de Engenharia e a outras atividades afins e correlatas;

b) a pesquisa, estudo, ensino, orientação e desenvolvimento de questões técnicas ligadas à Engenharia de Avaliações e Econômica, à Engenharia de Segurança do Trabalho, às Perícias e Arbitragens de Engenharia e a outras atividades afins e correlatas;

c) a promoção e o desenvolvimento da Engenharia de Avaliações e Econômica, da Engenharia de Segurança do Trabalho, das Perícias e Arbitragens de Engenharia e de outras atividades afins e correlatas, visando ao bem comum.

Art. 5º - Para o preenchimento de tais finalidades, o **IBAPE/RS** poderá, dentro de suas possibilidades:

a) promover reuniões periódicas de seus associados;

b) colaborar na apresentação de projetos de Leis ou de quaisquer atos administrativos de interesse da Engenharia de Avaliações e Econômica, da Engenharia de Segurança do Trabalho e das Perícias e Arbitragens de Engenharia às autoridades competentes;

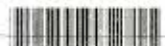
Rua Washington Luiz, 552 Sala 501, Centro Histórico – CEP 90.010-460 – Porto Alegre-RS
Fixo (51) 3226-5844 – E-mail: ibape-rs@ibape-rs.org.br





IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

- c) organizar conferências, cursos, congressos, reuniões, sessões técnicas e excursões;
- d) estabelecer normas técnicas e de conduta profissional, tabelas de honorários, pesquisas e trabalhos de interesse geral da entidade;
- e) organizar cadastros de valores de compra e venda, oferta, procura e locações de imóveis por cidades, cadastros de valores de máquinas, equipamentos e instalações comerciais, rurais e industriais, através de permanente pesquisa;
- f) organizar “Bancos de Dados” para suporte de avaliações e análise de mercado, para uso de seus associados ou outros interessados, a critério do Conselho Deliberativo, mediante remuneração;
- g) publicar e divulgar revistas, monografias, boletins, relatórios e estudos relativos à Engenharia de Avaliações e Econômica, à Engenharia de Segurança do Trabalho, às Perícias e Arbitragens de Engenharia;
- h) cooperar com as administrações municipais, estaduais e federal, e quaisquer outras autoridades competentes e, em particular, com os órgãos de Justiça, estudando e apresentando trabalhos;
- i) sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando proporcionar aos seus associados acesso às técnicas e legislações atualizadas;
- j) dedicar-se às atividades acima previstas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou, ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- k) promover, auxiliar e facilitar a gestão administrativa da Diretoria Executiva, em todos os atos necessários, na expedição das normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do **IBAPE/RS**, com ênfase na aprovação da prestação de contas da gestão administrativa, bem como no acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, aos dados, planos, relatórios e resultados, sempre que requerido por qualquer membro do quadro social, desde que o



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

requerimento esteja fundamentado com os motivos da solicitação.

Art. 6º - O **IBAPE/RS** não tomará parte em manifestação de caráter político ou religioso, nem cederá quaisquer de suas dependências para tais fins.

Art. 7º - O **IBAPE/RS** manterá contato permanente com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, a Ordem dos Advogados do Brasil e suas Seções nos Estados, as Corregedorias de Justiça, os Governos dos Estados e Municípios e suas Secretarias, ou quaisquer entidades federais, estaduais e municipais, de forma a velar pela boa execução das leis, propugnando pela honorabilidade da função do avaliador e do perito, bem como pelos legítimos interesses da Justiça.

Art. 8º - O **IBAPE/RS** é filiado ao IBAPE – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA, entidade federativa nacional, órgão resultante da fusão da ABRAP – Associação Brasileira de Entidades de Engenharia de Avaliações e Perícias com o antigo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, podendo articular-se ou filiar-se a quaisquer outras instituições, mediante decisão da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - O patrimônio social do **IBAPE/RS** é constituído:

- a) pela dotação inicial feita pelos associados;
- b) por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidas;
- c) por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- d) por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- e) por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos,

Rua Washington Luiz, 552 Sala 501, Centro Histórico – CEP 90.010-460 – Porto Alegre-RS
Fixo (51) 3226-5844 – E-mail: ibape-rs@ibape-rs.org.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.



IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

f) por bens móveis e imóveis que lhe pertencerem ou venham a pertencer;

g) por títulos de renda.

Parágrafo único - Em caso de dissolução do **IBAPE/RS**, a mesma Assembleia Geral Ordinária que o extinguir dará destino ao seu patrimônio, observadas as normas dos artigos 56, *parágrafo único*, e 61, *caput*, § 1º e § 2º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, *abaixo transcritos*:

“Art. 56. A qualidade de associado é intransmissível, se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo único. Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 61. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.”

CAPÍTULO IV

DA RECEITA

Art. 10 - A receita do **IBAPE/RS** será constituída:

Rua Washington Luiz, 552 Sala 501, Centro Histórico – CEP 90.010-460 – Porto Alegre-RS
Fixo (51) 3226-5844 – E-mail: ibape-rs@ibape-rs.org.br





IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

- a) pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- b) pelas anuidades sociais, joias de admissão, auxílios, subvenções, doações, rendas dos bens próprios, contribuições espontâneas dos associados, rendas de ações no mercado de capitais;
- c) pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- d) pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- e) pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, por receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- f) pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- g) pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do **IBAPE/RS** pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- h) pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- i) por outras rendas eventuais.

Art. 11 – As receitas do **IBAPE/RS** constituem-se em ordinárias e extraordinárias:

- a) ordinárias – quando provierem de:
 - 1 – joias de admissão;
 - 2 – anuidades de associados;
 - 3 – mensalidades de associados.

Handwritten signature in blue ink.



IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

b) extraordinárias – quando provierem de:

- 1 – subvenções;
- 2 – saldos de balanço e outras fontes;
- 3 – doações;
- 4 – cursos e eventos.

Art. 12 – As despesas poderão ser:

a) ordinárias – quando se referirem a:

- 1 – ordenados e honorários;
- 2 – material de expediente e conservação dos bens móveis e imóveis;
- 3 – impostos, taxas, prêmios de seguros, etc.;
- 4 – publicidade, divulgações e correspondências de qualquer natureza;
- 5 – contas de água, luz, telefones, internet, etc.;
- 6 – publicações correntes tais como atas, convocações, circulares, anúncios, catálogos, boletins, relatórios e outras de interesse do **IBAPE/RS** ou da classe;

7 – aluguéis;

8 – viagens nacionais e internacionais;

9 – outras despesas;

b) extraordinárias – quando se referirem a:

- 1 – congressos, exposições, visitas e respectivas publicações;
- 2 – ampliação, melhoramento, venda ou substituição de instalações;
- 3 – recepção de hóspedes notáveis e representações de classe;
- 4 – ocorrências imprevistas.

Rua Washington Luiz, 552 Sala 501, Centro Histórico – CEP 90.010-460 – Porto Alegre-RS
Fixo (51) 3226-5844 – E-mail: ibape-rs@ibape-rs.org.br





IBAPE – RS
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do RS
(Filiado ao IBAPE – Entidade Federativa Nacional)

CAPÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - O **IBAPE/RS** terá seu quadro social formado por pessoas físicas ligadas às atividades de Engenharia de Avaliações e Econômica, Engenharia de Segurança do Trabalho e Perícias e Arbitragens de Engenharia, representadas por profissionais de nível superior, habilitados e com atribuições específicas, registrados no CREA e no CAU, e classificados nas seguintes categorias:

a) **Associados Aspirantes** – assumem esta categoria os novos associados do **IBAPE/RS** durante seus primeiros seis meses de participação no Instituto. O processo de admissão de associado aspirante obedecerá à seguinte sistemática: o candidato manifestará a sua intenção de ingressar no **IBAPE/RS**, por escrito, preenchendo a ficha de filiação, juntando seu curriculum vitae, cópia da carteira do CREA ou do CAU e documentos exigidos para a associação à entidade pela Câmara de Admissão e Sindicância, devendo a aprovação ser feita pela Diretoria Executiva;

b) **Associados Titulares** – assumem esta categoria os associados aspirantes que vierem a completar seis meses de filiação no **IBAPE/RS**;

c) **Associados Honorários** – assumem esta categoria os associados a quem for outorgado este título, por haverem prestado relevantes serviços ao **IBAPE/RS** ou se destacado de modo excepcional em qualquer ramo de atividade humana. Estes associados estão dispensados de serem profissionais de áreas registradas no CREA ou no CAU, ou do quadro associativo do **IBAPE/RS**. A outorga do título de associado honorário será indicada pela Diretoria Executiva, com anuência do Conselho Consultivo e do Conselho Deliberativo, devendo o lançamento dos nomes dos distinguidos ser feito em livro próprio com os dados complementares que lhe couberem;

d) **Associados Beneméritos** – assumem esta categoria os associados titulares com mais de vinte e cinco (25) anos de participação ininterrupta e que tenham prestado ao **IBAPE/RS** serviços de excepcional relevância, quer projetando o seu nome ou atuando destacadamente em prol dos seus

Rua Washington Luiz, 552 Sala 501, Centro Histórico – CEP 90.010-460 – Porto Alegre-RS
Fixo (51) 3226-5844 – E-mail: ibape-rs@ibape-rs.org.br



